

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.243/2024

Processo Administrativo nº E:04105.0000001724/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS** por meio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria nº **71/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em **30 de abril de 2024**, sediada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$: 255.306,43 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e seis mil e quarenta e três centavos)

Data da sessão pública: 17 de dezembro de 2024

Horário: 9h(nove horas) (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço, por Item

Modo de disputa: Aberto

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (MATERIAL DIAGNÓSTICO-BIÓPSIA E TESTE RÁPIDO) – DFD – 251/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de

julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após

o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. (...indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas..);

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico portal.sei.al.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: mariana.amgesp@gmail.com ou pelo endereço constante no edital, ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Final;
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 14.11.4. ANEXO IV – Termo de Referência;
 - 14.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;

Maceió (AL), 28 de novembro de 2024.

Camilla de Amorim Xavier
Assessora de Apoio de Contratação

Mariana Lucena de Almeida
Pregoeira

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:
CEP
Telefone: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qnt.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (... N° (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)(...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...),AUTARQUIA/FUNDAÇÃO..) E A EMPRESA (...),PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O(A)(...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...),/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o n° (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a)(...Decreto/Portaria...)n° (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional n° (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o n° (...),com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o n° (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº (...) e do (...Pregão/Concorrência...) nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do(s) serviço(s) de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (...máximo de 5 anos...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)
-------	-------	-------	-------

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (...indicar índice...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de (...indicar prazo...);

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de (...indicar prazo...) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): (...inserir endereço(s)...);

9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de (...inserir distância conforme avaliação técnica...) do local demandado.

9.1.23. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23.1. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.23.2. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa exigida durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. moratória de (...)%(... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

11.2.4.2. moratória de (...)%(... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...)%(... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de (...0,5% (cinco décimos por cento)...) a (...15% (quinze por cento)...) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de (...15% (quinze por cento)...) a (...30% (trinta por cento)...) do valor do Contrato.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: (...);

15.1.2. Fonte de Recurso: (...);

15.1.3. Programa de Trabalho: (...);

15.1.4. Elemento de Despesa: (...);

15.1.5. Plano Interno: (...).

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/ (20...)**

Processo Administrativo nº E:04105.0000001724/2024

A **Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, com sede na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **Amilton Barbosa Silva**, nomeado pela decreto nº 86.124, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 163-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº AMGESP-(...)/20(..), publicado no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (MATERIAL DIAGNÓSTICO-BIÓPSIA E TESTE RÁPIDO) – DFD – 251/2024**, especificado(s) no(s) item(ns) nº (...) do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação nº (...)/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	(R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Aquisição Mínima	Aquisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade de medida	Quantidade
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- i. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- ii. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- iii. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

(...)

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Termo de Referência 254/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
254/2024	925998-AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	JOSE WESLLEY DO NASCIMENTO FERREIRA	30/10/2024 15:19 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:04105.0000001724/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (MATERIAL DIAGNÓSTICO-BIÓPSIA E TESTE RÁPIDO) – DFD – 251/2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	TOTAL A LICITAR
01 (Exclusivo)	603030 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia; Via De Acesso: Percutânea; Modelo: Aspirativa / Infusão Aplicação: P/ Tecidos Moles; Tipo: Chiba; Dimensão Agulha: Cerca De 20g X 25 Cm; Material Agulha: Aço Inoxidável; Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada; Componente 2: C/ Ajuste Profundidade; Componente 3: Conector Luer; Esterilidade: Estéril, Uso Único; Embalagem: Individual Descrição Complementar: COMPLEMENTAR Cânula para auxiliar na Biópsia, via de acesso percutânea, modelo: aspirativa / infusão; aplicação para tecidos moles, tipo: chiba; dimensão da gulha de cerca de 20 g X 25 cm, agulha aço inoxidável, ecogênica / radiopaca, graduada, c/ ajuste profundidade, conector luer, estéril, uso único, com embalagem Individual - Cânula auxiliar para biópsia de próstata	Unidade	360
		Agulha de Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: Aspirativa Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão		

02 (Exclusivo)	604168 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha: Cerca De 18 G X 20 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca Peça De Mão: Manopla C/ Disparo Semi / Automático Componente 1: C/ Mandril Componente 2: C/ Ajuste Profundidade Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Descrição Complementar: Agulha Biópsia, via de acesso coxial, modelo com gaveta para amostra, aplicação para tecidos moles , dimensão da agulha de cerca de 17 g x 17 cm, agulha aço inoxidável,ecogênica /radiopaca, graduada,c/ madril. Uso com pistola automática - NECESSIDADE DE COMODATO DA PISTOLA COMPATÍVEL COM A AGULHA BIÓPSIA A SER FORNECIDA - Agulha biópsia mama	Unidade	1.020
03 (Exclusivo)	605317 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Punção Óssea Modelo: P/ Aspiração, Biópsia Aplicação: Intraóssea / Medula Óssea Dimensões: Cerca De 12 G X 10 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Peça De Mão: C/ Empunhadura Componente 1: C/ Mandril Componente 2: C/ Ajuste De Profundidade Componente 3: Conector Luer Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Descrição Complementar: Agulha de biópsia aspirativa p/ medula óssea 11 g x 10 cm (INFANTIL) - Agulha de biópsia mielograma	Unidade	720
04 (Exclusivo)	604158 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia Via Endoscópica Material Agulha: Liga Metálica Tipo: Cortante - Fnb Dimensão Agulha: Cerca De 19 G X 8 Cm Compatibilidade: P/ Canal Cerca De 2,0 Mm X 140 Cm Material Cateter: Polímero Peça De Mão: Manopla Componente: Seringa E Torneirinha 2 Vias Esterilidade: Estéril, Uso Único Descrição Complementar: Agulha de biópsia, aplicação: aspirativa p, eco endoscopia, dimensão: 19g, tipo ponta: ponta estilete 2mm, componente: bainha 4,2 , 5,2fr, manopla e trava de segurança, componente i: avanço até 8cm, componente ii: seringa , torneira 1 via, característica adicional: p, canal mín. de 2,0mm, conector: conector luer lock, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril	Unidade	720
		Agulha Biópsia Via Endoscópica Material Agulha: Liga Metálica Tipo: Cortante – Fnb Dimensão Agulha: Cerca De 21 G X 8 Cm Compatibilidade: P/ Canal Cerca De 2,0 Mm X 140 Cm Material Cateter: Polímero Peça De Mão: Manopla Componente: Seringa E Torneirinha 2 Vias Esterilidade: Estéril, Uso Único		

05 (Exclusivo)	604164 (CÓDIGO GENÉRICO)	Descrição Complementar: Agulha de biópsia, aplicação: aspirativa p, eco endoscopia, dimensão: 22g, tipo ponta: cortante c, abertura lateral, componente: bainha 5,2 fr c, manopla e trava de segurança, componente i: avanço até 8cm, componente ii: seringa , torneira 1 via, característica adicional: p, canal mín. de 2,0mm, conector: conector luer lock, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril	Unidade	720
06 (Exclusivo)	604163 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia Via Endoscópica Material Agulha: Liga Metálica Tipo: Cortante - Fnb Dimensão Agulha: Cerca De 25 G X 5 Cm Compatibilidade: P/ Canal Cerca De 2,0 Mm X 140 Cm Material Cateter: Polímero Peça De Mão: Manopla Componente: Seringa E Torneirinha 2 Vias Esterilidade: Estéril, Uso Único Descrição Complementar: Agulha de biópsia, aplicação: aspirativa p, eco endoscopia, dimensão: cerca de 25 g, tipo ponta: ponta estilete 2mm, componente: bainha 5,2 fr c, manopla e trava de segurança, componente ii: c, seringa, torneira, conector: conector luer lock, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril	Unidade	720
07 (Exclusivo)	603046 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea , Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra , Aplicação: P/ Tecidos Moles , Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 20 Cm , Material Agulha: Aço Inoxidável , Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada , Peça De Mão: Manopla C/ Disparo Semi / Automático , Componente 1: C/ Mandril , Componente 2: C/ Ajuste Profundidade , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Individual Descrição Complementar: Uso com pistola automática. NECESSIDADE DE COMODATO DA PISTOLA COMPATÍVEL COM A AGULHA BIÓPSIA A SER FORNECIDA.	Unidade	1.428
08 (Exclusivo)	603047 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea, Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra , Aplicação: P/ Tecidos Moles , Dimensão Agulha: Cerca De 14 G X 10 Cm , Material Agulha: Aço Inoxidável , Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada , Componente 1: C/ Mandril , Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática , Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Individual Descrição Complementar: Uso com pistola automática. NECESSIDADE DE COMODATO DA PISTOLA COMPATÍVEL COM A AGULHA BIÓPSIA A SER FORNECIDA.	Unidade	840

09 (Exclusivo)	389231	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana, Material: Aço Inoxidável , Dimensão: 25 G X 4 3/4" , Tipo Ponta: Ponta Quincke, Componente: C/ Mandril , Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente , Característica Adicional: P/ Obesos , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril Descrição complementar: Agulha anestésica raquidiana 25G x 3 1/2" ponta de lápis conector luer lock	Unidade	6.972
10 (Exclusivo)	605314 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Punção Óssea Modelo: P/ Aspiração, Biópsia , Aplicação: Intraóssea / Medula Óssea , Dimensões: Cerca De 18 G X 1,5 A 5 Cm, Ajustável , Material Agulha: Aço Inoxidável , Peça De Mão: Rosqueável , Componente 2: C/ Ajuste De Profundidade, Componente 3: Conector Luer , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Individual Descrição Complementar: Agulha Para exame de Mielograma 18 g x 6 cm (Aspirativa - Esterno, Crista Ilíaca) c/ limitador de profundidade, siliconizada. bisel cortante (45°), conexão Luer Lock, trava de segurança, plug anti-refluxo, cabo anatômico. Uso único - descartável - Estéril (INFANTIL)	Unidade	540
11 (Exclusivo)	356905 (CÓDIGO GENÉRICO)	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste Descrição Complementar: Teste Rápido Beta HCG (Gravidez)	Unidade	13.345
12 (Exclusivo)	467048 (CÓDIGO GENÉRICO)	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise*: Qualitativo Anti Coronavírus Covid-19 Igg E Igm Apresentação*: Teste Método*: Imunocromatografia Descrição Complementar: Teste Rápido Qualitativo IGG e IGM (Covid-19)	Unidade	48.100
13 (Exclusivo)	412589 (CÓDIGO GENÉRICO)	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus E Antígeno Ns1 Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste Descrição Complementar: Teste Rápido Qualitativo (Dengue)	Unidade	14.140

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	PMAL	SESAU	UNCISAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	TOTAL
01 (Exclusivo)	Unidade	-	360	-	10%	50%	360
02 (Exclusivo)	Unidade	-	1.020	-	10%	50%	1.020
03 (Exclusivo)	Unidade	-	720	-	10%	50%	720
04 (Exclusivo)	Unidade	-	720	-	10%	50%	720
05 (Exclusivo)	Unidade	-	720	-	10%	50%	720
06 (Exclusivo)	Unidade	-	720	-	10%	50%	720
07 (Exclusivo)	Unidade	-	1.428	-	10%	50%	1.428
08 (Exclusivo)	Unidade	-	840	-	10%	50%	840
09 (Exclusivo)	Unidade	-	6.972	-	10%	50%	6.972
10							

(Exclusivo)	Unidade	-	540	-	10%	50%	540
11 (Exclusivo)	Unidade	25	12.120	1.200	10%	50%	13.345
12 (Exclusivo)	Unidade	100	48.000	-	10%	50%	48.100
13 (Exclusivo)	Unidade	100	14.040	-	10%	50%	14.140

1.3. Descrição complementar:

1.3.1. 603030 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de biópsia percutânea, modelo aspirativa /infusão e tipo Chiba, é projetada para a coleta precisa de amostras de tecidos moles, como em biópsias de próstata. Com dimensões de 20g x 25 cm e fabricada em aço inoxidável, assegura durabilidade e resistência à corrosão. Suas propriedades ecogênicas/radiopacas e graduação facilitam a visualização durante exames. O ajuste de profundidade e o conector Luer aumentam a precisão e a compatibilidade, enquanto a esterilidade e o uso único garantem a segurança do paciente. A embalagem individual preserva a integridade do dispositivo até o uso.

1.3.1.1. 604168 (CÓDIGO GENÉRICO) – A agulha de biópsia percutânea é projetada para a coleta de amostras de tecidos moles de forma minimamente invasiva. Com modelo aspirativo, dimensões de 18 G x 20 cm e fabricada em aço inoxidável, garante durabilidade e resistência. Suas propriedades ecogênicas/radiopacas facilitam a visualização, e a peça de mão com disparo semi/automático, junto ao mandril e ajuste de profundidade, asseguram precisão no procedimento. É estéril, de uso único e embalada individualmente, reforçando a segurança do paciente, enquanto a necessidade de comodato da pistola compatível destaca a integração necessária para sua utilização.

1.3.1.2. 605317 (CÓDIGO GENÉRICO) -A agulha de punção óssea é projetada para aspiração e biópsia da medula óssea, com dimensões de 12 G x 10 cm e fabricada em aço inoxidável, garantindo durabilidade. A peça de mão com empunhadura, juntamente com o mandril e ajuste de profundidade, proporciona controle e segurança durante o procedimento. O conector Luer facilita a conexão com dispositivos de aspiração, enquanto a esterilidade e o uso único asseguram a segurança do paciente. A embalagem individual preserva a integridade do dispositivo, tornando-o adequado para biópsias em pacientes pediátricos.

1.3.1.3. 604158 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de biópsia via endoscópica é projetada para procedimentos de eco endoscopia, com material de liga metálica e tipo cortante, apresentando dimensões de 19 G x 8 cm, compatível com canais de 2,0 mm x 140 cm. Sua ponta estilete de 2 mm permite cortes precisos, enquanto a bainha de 4,2 e 5,2 fr, a manopla e a trava de segurança garantem um manuseio seguro. Com avanço de até 8 cm, a agulha inclui seringa e

torneirinha de 1 via para facilitar a aspiração. Estéril e de uso único, com conector Luer Lock, o dispositivo assegura a segurança do paciente e atende aos padrões exigidos para biópsias endoscópicas.

1.3.1.4. 604164 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de biópsia via endoscópica é projetada para eco endoscopia, feita de liga metálica com tipo cortante e dimensões de 22 G x 8 cm, compatível com canais de 2,0 mm x 140 cm. Sua ponta cortante com abertura lateral melhora a coleta de tecido, enquanto a bainha de 5,2 fr, a manopla e a trava de segurança garantem um manuseio seguro. O avanço de até 8 cm e a inclusão de seringa e torneira de 1 via facilitam a aspiração. Estéril, de uso único e com conector Luer Lock, a agulha assegura a segurança do paciente e atende aos padrões exigidos para biópsias endoscópicas.

1.3.1.5. 604163 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de biópsia via endoscópica é projetada para eco endoscopia, feita de liga metálica com tipo cortante e dimensões de 25 G x 5 cm, compatível com canais de 2,0 mm x 140 cm. A ponta estilete de 2 mm facilita a perfuração, enquanto a bainha de 5,2 fr, a manopla e a trava de segurança garantem um manuseio seguro. Com seringa e torneira incluídas, permite uma aspiração eficaz. Estéril, de uso único e equipada com conector Luer Lock, a agulha assegura a segurança do paciente e atende aos padrões exigidos para biópsias endoscópicas.

1.3.1.6. 603046 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de biópsia via acesso percutâneo, com dimensões de 18 G x 20 cm e feita de aço inoxidável, é projetada para a coleta de amostras de tecidos moles, oferecendo resistência e durabilidade. Sua imagem ecogênica/radiopaca e graduação garantem visualização precisa. A manopla com disparo semi-automático, juntamente com mandril e ajuste de profundidade, proporciona controle seguro durante o procedimento. Estéril e de uso único, a agulha vem embalada individualmente, e sua compatibilidade com pistola automática ressalta a importância de um sistema integrado para maior eficácia na biópsia.

1.3.1.7. 603047 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de biópsia via acesso percutâneo, com dimensões de 14 G x 10 cm e feita de aço inoxidável, é projetada para coletar amostras de tecidos moles, garantindo durabilidade e resistência. Sua imagem ecogênica/radiopaca e graduação facilitam a visualização durante o procedimento. Compatível com pistola automática, a agulha assegura uma coleta eficiente e precisa. Estéril, de uso único e embalada individualmente, oferece segurança ao paciente, e a menção ao comodato da pistola ressalta a importância de um sistema integrado para otimizar a biópsia.

1.3.1.8. 389231 - **É necessário a inclusão de uma descrição complementar que especifique o tamanho da agulha como 25G x 3 1/2" com ponta tipo lápis para garantir a precisão e adequação do produto para diferentes procedimentos anestésicos. O calibre 25G indica uma agulha mais fina, ideal para reduzir o trauma nos tecidos e proporcionar maior conforto ao paciente, enquanto o comprimento de 3 1/2" é crucial para alcançar a profundidade necessária em aplicações raquidianas. A especificação da ponta tipo lápis, que facilita a inserção e minimiza a resistência ao atravessar as camadas de tecido, também é essencial para a eficácia da anestesia. Portanto, uma descrição que inclua esses detalhes é vital para que os profissionais de saúde possam selecionar a agulha mais adequada às necessidades específicas do procedimento e do paciente.**

1.3.1.9. 605314 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de punção óssea, projetada para aspiração e biópsia intraóssea, possui dimensões ajustáveis de 18 G x 1,5 a 5 cm, garantindo versatilidade no acesso a diferentes locais, como esterno e crista ilíaca. Feita de aço inoxidável, oferece resistência e durabilidade. O design inclui um limitador de profundidade e um bisel cortante de 45°, que facilitam a coleta de amostras com precisão. Com conexão Luer Lock, trava de segurança e plug anti-refluxo, assegura um procedimento seguro e eficiente. Sendo estéril e de uso único, atende às necessidades específicas de pacientes infantis, garantindo segurança e eficácia no exame de mielograma.

1.3.1.10. 356905 (CÓDIGO GENÉRICO) - O reagente para diagnóstico clínico, um conjunto completo para análise qualitativa de beta HCG, é fundamental para a detecção precoce de gravidez. Utilizando o método de imunocromatografia, este teste rápido oferece resultados precisos e confiáveis em curto espaço de tempo, o que é essencial em contextos clínicos e de saúde pública. Sua apresentação como um teste rápido permite fácil aplicação e interpretação, proporcionando uma ferramenta prática para profissionais de saúde e pacientes. A eficácia e a rapidez na identificação da presença de HCG tornam este reagente indispensável para a monitorização da saúde reprodutiva.

1.3.1.11. 467048 (CÓDIGO GENÉRICO) - O reagente para diagnóstico clínico, que consiste em um conjunto completo para análise qualitativa de anticorpos anti-coronavírus (IgG e IgM), é essencial para a triagem e monitoramento da infecção por Covid-19. Utilizando o método de imunocromatografia, este teste rápido permite a detecção eficiente de anticorpos, oferecendo resultados em um curto espaço de tempo. A apresentação como teste rápido facilita a aplicação em diversos contextos, como clínicas e postos de saúde, contribuindo para a rápida identificação de indivíduos expostos ao vírus. Essa ferramenta é crucial para o gerenciamento da pandemia, permitindo a tomada de decisões informadas sobre o cuidado e o controle de infecções.

1.3.1.12. 412589 (CÓDIGO GENÉRICO) - A descrição complementar "Teste Rápido Qualitativo (Dengue)" justifica-se pela necessidade de um diagnóstico ágil e preciso em casos suspeitos de dengue. O uso da imunocromatografia permite a detecção rápida do vírus e do antígeno NS1, proporcionando resultados em minutos. Essa agilidade é crucial para a implementação de medidas de controle e tratamento, especialmente em regiões endêmicas, facilitando o acesso ao diagnóstico e contribuindo para a saúde pública.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A contratação tem prazo de vigência até (31 de dezembro do corrente exercício financeiro), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.3. Lei nº 6.360 de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeito os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

4.1.1.4. Decreto nº 8.077 de 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeita ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976. Lei nº 5.991 de 1973 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

4.1.1.5. RDC nº 16 de 1º de abril de 2014 da ANVISA - Dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE de empresas.

4.1.2. Subcontratação:

4.1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Garantia da contratação:

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços previstos no ANEXO I, deste Termo de Referência.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.1.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice geral de preços ao consumidor - IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.10. A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos. Nesse sendo, somente poderão extrair produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela ANVISA e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077).

8.2.1.11. O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela ANVISA (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.6. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.2.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.2.1.1. Características: Fornecimento de instrumentos, suprimentos, equipamentos e acessórios médicos, cirúrgicos e laboratoriais;

8.2.4.2.1.2. Quantidades: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.2.5. Apresentação do Registro do produto ou da Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa do Registro do produto, expedidas pela ANVISA. Nos termos do artigo 12 da Lei 6.360/76.

8.2.4.2.6. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 665, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

8.2.4.2.7. Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.

8.2.5. Declaração de Cota de Aprendizagem:

8.2.5.1. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.5.1.1. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.5.2. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 255.306,43

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação por Registro de preço, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

11. Da responsabilidade pelo TR

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e

modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO I

LOCAIS PARA ENTREGA

ÓRGÃO QUE SOLICITARAM DEMANDAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS	Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar de Alagoas, DLOG4, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N - Quadra 8 - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, durante os dias de segunda á sexta feira, das 07:00Hrs as 13:00 Hrs.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS	Rua Cônego Fernando Lyra, s/n, Trapiche da Barra, Maceió - AL, CEP: 57010-795, no Centro de Patologia e Medicina Laboratorial - CPML/UNCISAL.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO 01 - RUA VIA SECUNDÁRIA 03, GALPÕES 08 E 09, DISTRITO INDUSTRIAL, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓAL, CEP: 57.081-586. CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO 02 - RUA VIA SECUNDÁRIA 02, GALPÕES 04, 05 E 06, DISTRITO INDUSTRIAL, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ-AL, CEP: 57.081-586.

Observação: Este Termo de Referência refere-se à presente licitação objetiva o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (MATERIAL DIAGNÓSTICO-BIÓPSIA E TESTE RÁPIDO) – DFD – 251/2024**

Processo nº E:04105.0000001724/2024

IRP COMPRAS GOVERNAMENTAIS: 348/2024.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WESLEY DO NASCIMENTO FERREIRA

Assessor Técnico Especializado



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 15:19:04.

Estudo Técnico Preliminar 283/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: E:04105.0000001724/2024

2. Descrição da necessidade

A Saúde é um direito social garantido pela Constituição federal, sendo um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (**Art. 6 e 196 CF**).

Cabe destacar, que a falta do oferecimento de medicamentos adequados pode causar graves danos aos pacientes por impossibilitar o tratamento de determinadas patologias, fato que causaria imensos prejuízos a população do estado, bem como a administração pública, vez que prolongam o tempo de internação, podendo inclusive vir a causar óbitos. salientamos, que a aquisição sistemática desses insumos farmacêuticos é essencial às atividades das unidades hospitalares vinculadas à SESAU, vez que são indispensáveis ao tratamento dos pacientes internados nas referidas unidades, se enquadrando a presente aquisição do objeto em apreço na exceção previstas no inciso viii, art. 41, decreto estadual nº. 72.783 de 21 de janeiro de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS	Paulo Amorim Feitosa Filho
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS	Henrique de Oliveira Costa
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	Amanda Maria Paixão Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Normativos aplicáveis ao objeto

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 665, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.

Critérios De Seleção Do Fornecedor

Isso possibilita a Administração Pública analisar a qualificação técnica dos licitantes, a fim de aferir se os mesmos dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado. Tais exigências tornam mais seguras as aquisições.

Poderão participar os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, mediante o atendimento de todas as exigências, inclusive quanto à documentação pertinente a:

- Documentação que comprovem que não estão sob a decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- Licitantes que não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que não constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mando pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- Não tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste ETP;
- Possuam os documentos e condições especiais de habilitação para os itens presente nesse plano de suprimentos.

Listar condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento)

A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos. Nesse sendo, somente poderão extrair produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela ANVISA e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077).

Esta secretaria também vai se amparar no que preconiza a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do COMÉRCIO de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências, sendo observado o que tange do Art. 21 ao Art. 34.

O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela ANVISA (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

Por fim, esta secretaria lista os principais pontos:

- **Apresentação do Registro do produto ou da Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa do Registro do produto, expedidas pela ANVISA. Nos termos do artigo 12 da Lei 6.360/76.**

No caso de registro vencido deve ser apresentada de cópia da solicitação de revalidação na ANVISA (parágrafo 6º do artigo 12 da Lei no 6360, de 23 de setembro de 1976).

4.2. Atendimento anterior da necessidade

Não houve necessidade anterior equivalente.

4.3. Código CATMAT (descrição e unidade de medida) específico

CATMAT	Descrição	Unidade de Medida
603030 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia; Via De Acesso: Percutânea; Modelo: Aspirativa / Infusão Aplicação: P/ Tecidos Moles; Tipo: Chiba; Dimensão Agulha: Cerca De 20g X 25 Cm; Material Agulha: Aço Inoxidável; Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada; Componente 2: C/ Ajuste Profundidade; Componente 3: Conector Luer; Esterilidade: Estéril, Uso Único; Embalagem: Individual Descrição Complementar: COMPLEMENTAR Cânula para auxiliar na Biópsia, via de acesso percutânea, modelo: aspirativa / infusão; aplicação para tecidos moles, tipo: chiba; dimensão da gulha de cerca de 20 g X 25 cm, agulha aço inoxidável, ecogênica / radiopaca, graduada, c/ ajuste profundidade, conector luer, estéril, uso único, com embalagem Individual - Cânula auxiliar para biópsia de próstata	Unidade
604168 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha de Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: Aspirativa Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 20 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca Peça De Mão: Manopla C/ Disparo Semi / Automático Componente 1: C/ Mandril Componente 2: C/ Ajuste Profundidade Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Descrição Complementar: Agulha Biópsia, via de acesso coaxial, modelo com gaveta para amostra, aplicação para tecidos moles , dimensão da agulha de cerca de 17 g x 17 cm, agulha aço inoxidável,ecogênica/radiopaca, graduada,c/ madril. Uso com pistola automática - NECESSIDADE DE COMODATO DA PISTOLA COMPATÍVEL COM A AGULHA BIÓPSIA A SER FORNECIDA - Agulha biópsia mama	Unidade
605317 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Punção Óssea Modelo: P/ Aspiração, Biópsia Aplicação: Intraóssea / Medula Óssea Dimensões: Cerca De 12 G X 10 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Peça De Mão: C/ Empunhadura Componente 1: C/ Mandril Componente 2: C/ Ajuste De Profundidade Componente 3: Conector Luer Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Descrição Complementar: Agulha de biópsia aspirativa p/ medula óssea 11 g x 10 cm (INFANTIL) - Agulha de biópsia mielograma	Unidade
604158 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia Via Endoscópica Material Agulha: Liga Metálica Tipo: Cortante - Fnb Dimensão Agulha: Cerca De 19 G X 8 Cm Compatibilidade: P/ Canal Cerca De 2,0 Mm X 140 Cm Material Cateter: Polímero Peça De Mão: Manopla Componente: Seringa E Torneirinha 2 Vias Esterilidade: Estéril, Uso Único Descrição Complementar: Agulha de biópsia, aplicação: aspirativa p, eco endoscopia, dimensão: 19g, tipo ponta: ponta estilete 2mm, componente: bainha	Unidade

	4,2 , 5,2fr, manopla e trava de segurança, componente i: avanço até 8cm, componente ii: seringa , torneira 1 via, característica adicional: p, canal mín. de 2,0mm, conector: conector luer lock, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril	
604164 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia Via Endoscópica Material Agulha: Liga Metálica Tipo: Cortante – Fnb Dimensão Agulha: Cerca De 21 G X 8 Cm Compatibilidade: P/ Canal Cerca De 2,0 Mm X 140 Cm Material Cateter: Polímero Peça De Mão: Manopla Componente: Seringa E Torneirinha 2 Vias Esterilidade: Estéril, Uso Único Descrição Complementar: Agulha de biópsia, aplicação: aspirativa p, eco endoscopia, dimensão: 22g, tipo ponta: cortante c, abertura lateral, componente: bainha 5,2 fr c, manopla e trava de segurança, componente i: avanço até 8cm, componente ii: seringa , torneira 1 via, característica adicional: p, canal mín. de 2,0mm, conector: conector luer lock, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril	Unidade
604163 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia Via Endoscópica Material Agulha: Liga Metálica Tipo: Cortante - Fnb Dimensão Agulha: Cerca De 25 G X 5 Cm Compatibilidade: P/ Canal Cerca De 2,0 Mm X 140 Cm Material Cateter: Polímero Peça De Mão: Manopla Componente: Seringa E Torneirinha 2 Vias Esterilidade: Estéril, Uso Único Descrição Complementar: Agulha de biópsia, aplicação: aspirativa p, eco endoscopia, dimensão: cerca de 25 g, tipo ponta: ponta estilete 2mm, componente: bainha 5,2 fr c, manopla e trava de segurança, componente ii: c, seringa, torneira, conector: conector luer lock, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril	Unidade
603046 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea , Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra , Aplicação: P/ Tecidos Moles , Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 20 Cm , Material Agulha: Aço Inoxidável , Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada , Peça De Mão: Manopla C/ Disparo Semi / Automático , Componente 1: C/ Mandril , Componente 2: C/ Ajuste Profundidade , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Individual Descrição Complementar: Uso com pistola automática. NECESSIDADE DE COMODATO DA PISTOLA COMPATÍVEL COM A AGULHA BIÓPSIA A SER FORNECIDA.	Unidade
603047 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea, Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra , Aplicação: P/ Tecidos Moles , Dimensão Agulha: Cerca De 14 G X 10 Cm , Material Agulha: Aço Inoxidável , Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada , Componente 1: C/ Mandril , Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática , Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Individual Descrição Complementar: Uso com pistola automática. NECESSIDADE DE COMODATO DA PISTOLA COMPATÍVEL COM A AGULHA BIÓPSIA A SER FORNECIDA.	Unidade
389231	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana, Material: Aço Inoxidável , Dimensão: 25 G X 4 3/4" , Tipo Ponta: Ponta Quincke, Componente: C/ Mandril , Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente , Característica Adicional: P/ Obesos , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril	Unidade

	Descrição complementar: Agulha anestésica raquidiana 25G x 3 1/2" ponta de lápis conector luer lock	
605314 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Punção Óssea Modelo: P/ Aspiração, Biópsia , Aplicação: Intraóssea / Medula Óssea , Dimensões: Cerca De 18 G X 1,5 A 5 Cm, Ajustável , Material Agulha: Aço Inoxidável , Peça De Mão: Rosqueável , Componente 2: C/ Ajuste De Profundidade, Componente 3: Conector Luer , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Individual Descrição Complementar: Agulha Para exame de Mielograma 18 g x 6 cm (Aspirativa - Esterno, Crista Ilíaca) c/ limitador de profundidade, siliconizada. bisel cortante (45°), conexão Luer Lock, trava de segurança, plug anti-refluxo, cabo anatômico. Uso único - descartável - Estéril (INFANTIL)	Unidade
356905 (CÓDIGO GENÉRICO)	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste Descrição Complementar: Teste Rápido Beta HCG (Gravidez)	Unidade
467048 (CÓDIGO GENÉRICO)	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise*: Qualitativo Anti Coronavírus Covid-19 Igg E Igm Apresentação*: Teste Método*: Imunocromatografia Descrição Complementar: Teste Rápido Qualitativo IGG e IGM (Covid-19)	Unidade
412589 (CÓDIGO GENÉRICO)	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus E Antígeno Ns1 Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste Descrição Complementar: Teste Rápido Qualitativo (Dengue)	Unidade

Itens em Conformidade com o Catálogo SESAU - E:02000.0000030526/2024.

4.3.1. Especificação do Objeto

Cada item tem uma aplicação específica no ambiente médico e é projetado para atender a necessidades particulares em termos de cuidados e procedimentos clínicos. A aquisição dos itens listados é de extrema importância para garantir a qualidade e a segurança dos cuidados prestados aos pacientes. Cada item desempenha um papel específico e essencial na prática médica, contribuindo para a eficácia dos tratamentos e procedimentos, a proteção da saúde dos pacientes.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

Em uma licitação, "modelo de referência" refere-se a um produto, serviço ou solução previamente identificado que serve como padrão para estabelecer as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade e desempenho que devem ser atendidos pelos licitantes. Esse modelo é utilizado como parâmetro comparativo durante o processo licitatório para assegurar que as propostas apresentadas cumpram os critérios de qualidade e funcionalidade definidos pela Administração Pública.

COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE:

As especificações técnicas do objeto, atende ao necessário uma vez que a aquisição dos itens uma vez que a utilização desses cliques cirúrgicos representa um avanço significativo na cirurgia, proporcionando tratamentos eficazes, seguros e minimamente invasivos para pacientes com aneurismas complexos. A combinação de tecnologia de ponta e designs inovadores assegura resultados clínicos superiores e um impacto positivo na qualidade de vida dos pacientes.

ATESTO:

ATESTO que foram indicadas, tão somente, as condições mínimas necessárias à habilitação e qualificação técnica para a execução do objeto, inexistindo exigências impertinentes ou irrelevantes, que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, nos moldes do artigo 9º e dos artigos 66-69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atesto, sob a minha responsabilidade, as especificações do objeto estão limitadas ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

informações conforme auxílio técnico SESAU expresso no Anexo DFD-SESAU (SEI nº 28083796).

4.3.1.2. Justificativa da descrição ou unidade de medida complementar

603030 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de biópsia percutânea, modelo aspirativa/infusão e tipo Chiba, é projetada para a coleta precisa de amostras de tecidos moles, como em biópsias de próstata. Com dimensões de 20g x 25 cm e fabricada em aço inoxidável, assegura durabilidade e resistência à corrosão. Suas propriedades ecogênicas/radiopacas e graduação facilitam a visualização durante exames. O ajuste de profundidade e o conector Luer aumentam a precisão e a compatibilidade, enquanto a esterilidade e o uso único garantem a segurança do paciente. A embalagem individual preserva a integridade do dispositivo até o uso.

604168 (CÓDIGO GENÉRICO) – A agulha de biópsia percutânea é projetada para a coleta de amostras de tecidos moles de forma minimamente invasiva. Com modelo aspirativo, dimensões de 18 G x 20 cm e fabricada em aço inoxidável, garante durabilidade e resistência. Suas propriedades ecogênicas/radiopacas facilitam a visualização, e a peça de mão com disparo semi/automático, junto ao mandril e ajuste de profundidade, asseguram precisão no procedimento. É estéril, de uso único e embalada individualmente, reforçando a segurança do paciente, enquanto a necessidade de comodato da pistola compatível destaca a integração necessária para sua utilização.

605317 (CÓDIGO GENÉRICO) -A agulha de punção óssea é projetada para aspiração e biópsia da medula óssea, com dimensões de 12 G x 10 cm e fabricada em aço inoxidável, garantindo durabilidade. A peça de mão com empunhadura, juntamente com o mandril e ajuste de profundidade, proporciona controle e segurança durante o procedimento. O conector Luer

facilita a conexão com dispositivos de aspiração, enquanto a esterilidade e o uso único asseguram a segurança do paciente. A embalagem individual preserva a integridade do dispositivo, tornando-o adequado para biópsias em pacientes pediátricos.

604158 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de biópsia via endoscópica é projetada para procedimentos de eco endoscopia, com material de liga metálica e tipo cortante, apresentando dimensões de 19 G x 8 cm, compatível com canais de 2,0 mm x 140 cm. Sua ponta estilete de 2 mm permite cortes precisos, enquanto a bainha de 4,2 e 5,2 fr, a manopla e a trava de segurança garantem um manuseio seguro. Com avanço de até 8 cm, a agulha inclui seringa e torneirinha de 1 via para facilitar a aspiração. Estéril e de uso único, com conector Luer Lock, o dispositivo assegura a segurança do paciente e atende aos padrões exigidos para biópsias endoscópicas.

604164 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de biópsia via endoscópica é projetada para eco endoscopia, feita de liga metálica com tipo cortante e dimensões de 22 G x 8 cm, compatível com canais de 2,0 mm x 140 cm. Sua ponta cortante com abertura lateral melhora a coleta de tecido, enquanto a bainha de 5,2 fr, a manopla e a trava de segurança garantem um manuseio seguro. O avanço de até 8 cm e a inclusão de seringa e torneira de 1 via facilitam a aspiração. Estéril, de uso único e com conector Luer Lock, a agulha assegura a segurança do paciente e atende aos padrões exigidos para biópsias endoscópicas.

604163 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de biópsia via endoscópica é projetada para eco endoscopia, feita de liga metálica com tipo cortante e dimensões de 25 G x 5 cm, compatível com canais de 2,0 mm x 140 cm. A ponta estilete de 2 mm facilita a perfuração, enquanto a bainha de 5,2 fr, a manopla e a trava de segurança garantem um manuseio seguro. Com seringa e torneira incluídas, permite uma aspiração eficaz. Estéril, de uso único e equipada com conector Luer Lock, a agulha assegura a segurança do paciente e atende aos padrões exigidos para biópsias endoscópicas.

603046 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de biópsia via acesso percutâneo, com dimensões de 18 G x 20 cm e feita de aço inoxidável, é projetada para a coleta de amostras de tecidos moles, oferecendo resistência e durabilidade. Sua imagem ecogênica/radiopaca e graduação garantem visualização precisa. A manopla com disparo semi-automático, juntamente com mandril e ajuste de profundidade, proporciona controle seguro durante o procedimento. Estéril e de uso único, a agulha vem embalada individualmente, e sua compatibilidade com pistola automática ressalta a importância de um sistema integrado para maior eficácia na biópsia.

603047 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de biópsia via acesso percutâneo, com dimensões de 14 G x 10 cm e feita de aço inoxidável, é projetada para coletar amostras de tecidos moles, garantindo durabilidade e resistência. Sua imagem ecogênica/radiopaca e graduação facilitam a visualização durante o procedimento. Compatível com pistola automática, a agulha assegura uma coleta eficiente e precisa. Estéril, de uso único e embalada individualmente, oferece segurança ao paciente, e a menção ao comodato da pistola ressalta a importância de um sistema integrado para otimizar a biópsia.

389231 - É necessário a inclusão de uma descrição complementar que especifique o tamanho da agulha como 25G x 3 1/2" com ponta tipo lápis para garantir a precisão e adequação do produto para diferentes procedimentos anestésicos. O calibre 25G indica uma agulha mais fina, ideal para reduzir o trauma nos tecidos e proporcionar maior conforto ao paciente, enquanto o comprimento de 3 1/2" é crucial para alcançar a profundidade necessária em aplicações raquidianas. A especificação da ponta tipo lápis, que facilita a inserção e minimiza a resistência ao atravessar as camadas de tecido, também é essencial para a eficácia da anestesia. Portanto, uma descrição que inclua esses detalhes é vital para que os profissionais de saúde possam selecionar a agulha mais adequada às necessidades específicas do procedimento e do paciente.

605314 (CÓDIGO GENÉRICO) - A agulha de punção óssea, projetada para aspiração e biópsia intraóssea, possui dimensões ajustáveis de 18 G x 1,5 a 5 cm, garantindo versatilidade no acesso a diferentes locais, como esterno e crista ilíaca. Feita de aço inoxidável, oferece resistência e durabilidade. O design inclui um limitador de profundidade e um bisel cortante de 45°, que facilitam a coleta de amostras com precisão. Com conexão Luer Lock, trava de segurança e plug anti-refluxo, assegura um procedimento seguro e eficiente. Sendo estéril e de uso único, atende às necessidades específicas de pacientes infantis, garantindo segurança e eficácia no exame de mielograma.

356905 (CÓDIGO GENÉRICO) - O reagente para diagnóstico clínico, um conjunto completo para análise qualitativa de beta HCG, é fundamental para a detecção precoce de gravidez. Utilizando o método de imunocromatografia, este teste rápido oferece resultados precisos e confiáveis em curto espaço de tempo, o que é essencial em contextos clínicos e de saúde pública. Sua apresentação como um teste rápido permite fácil aplicação e interpretação, proporcionando uma ferramenta prática para profissionais de saúde e pacientes. A eficácia e a rapidez na identificação da presença de HCG tornam este reagente indispensável para a monitorização da saúde reprodutiva.

467048 (CÓDIGO GENÉRICO) - O reagente para diagnóstico clínico, que consiste em um conjunto completo para análise qualitativa de anticorpos anti-coronavírus (IgG e IgM), é essencial para a triagem e monitoramento da infecção por Covid-19. Utilizando o método de imunocromatografia, este teste rápido permite a detecção eficiente de anticorpos, oferecendo resultados em um curto espaço de tempo. A apresentação como teste rápido facilita a aplicação em diversos contextos, como clínicas e postos de saúde, contribuindo para a rápida identificação de indivíduos expostos ao vírus. Essa ferramenta é crucial para o gerenciamento da pandemia, permitindo a tomada de decisões informadas sobre o cuidado e o controle de infecções.

412589 (CÓDIGO GENÉRICO) - A descrição complementar "Teste Rápido Qualitativo (Dengue)" justifica-se pela necessidade de um diagnóstico ágil e preciso em casos suspeitos de dengue. O uso da imunocromatografia permite a detecção rápida do vírus e do antígeno NS1, proporcionando resultados em minutos. Essa agilidade é crucial para a implementação de medidas de controle e tratamento, especialmente em regiões endêmicas, facilitando o acesso ao diagnóstico e contribuindo para a saúde pública.

4.4 Natureza do objeto

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.5. Prazo de vigência

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Amostra

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.7. Qualificação econômico-financeira

De acordo com os dados obtidos no mercado sobre a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, e considerando a ausência de maior risco para a Administração, não há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

4.8. Capacidade técnica-operacional

De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

- Características: Fornecimento de instrumentos, suprimentos, equipamentos e acessórios médicos, cirúrgicos e laboratoriais;
- Quantidades: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado.

4.9. Obrigações da contratada

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL.

5. Levantamento de Mercado

A necessidade da Administração Pública vislumbrada no presente processo são **(MATERIAL DIAGNÓSTICO-BIÓPSIA E TESTE RÁPIDO)** para fins da realização do registro de preços desses insumos.

Tratam-se de bens que se classificam como bens de consumo de uso imediato que serão utilizados nos pacientes na ocasião do atendimento para o pronto atendimento da necessidade clínica.

No presente caso, não se vislumbra múltiplas alternativas para a solução da necessidade que não seja a AQUISIÇÃO desses insumos.

A solução a ser adotada pela Administração Pública para o presente caso é AQUISIÇÃO através de procedimento LICITATÓRIO, uma vez que, visa suprir as necessidades de **(MATERIAL DIAGNÓSTICO-BIÓPSIA E TESTE RÁPIDO)** dentro das qualificações e prazos exigidos pelo processo assistencial, por meio da seleção adequada de fornecedores que ofereçam os melhores produtos com os melhores preços e condições de pagamento possíveis.

6. Descrição da solução como um todo

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
1	Compra de bens de consumo, produtos utilizados imediatamente na satisfação das necessidades administrativas dos órgãos participantes do futuro registro de preços.	Aquisição remunerada de bens, por meio de contratos anuais firmados com empresas licitantes que apresentarem a melhor proposta.

6.1 Análise de solução

Através dessa opção de solução de mercado resta comprovada a vantajosidade econômica, bem como, também foram consideradas outras contratações similares de demais órgãos e contratações anteriores por esta SESAU, de modo que fora observada a solução que melhor atende às necessidades desta Administração.

No presente caso, não é possível a aplicação de "chamamento público" posto que trata-se de hipótese onde o objeto é possível a realização de disputa e de competição, de modo que, é até mais atrativo e vantajoso para Administração que exista essa competição para fins de redução dos custos do objeto.

Também não seria possível a aplicação de "permutas", uma vez que, tratam-se de bens de uso contínuo e recorrentes por esta SESAU, bem como, de um quantitativo considerável, razão pela qual a permuta não mostra-se viável e ainda pode ser mais onerosa a esta Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
	Agulha Biópsia; Via De Acesso: Percutânea; Modelo: Aspirativa / Infusão Aplicação: P/ Tecidos Moles; Tipo: Chiba;		

603030 (CÓDIGO GENÉRICO)	Dimensão Agulha: Cerca De 20g X 25 Cm; Material Agulha: Aço Inoxidável; Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada; Componente 2: C/ Ajuste Profundidade; Componente 3: Conector Luer; Esterilidade: Estéril, Uso Único; Embalagem: Individual Descrição Complementar: COMPLEMENTAR Cânula para auxiliar na Biópsia, via de acesso percutânea, modelo: aspirativa / infusão; aplicação para tecidos moles, tipo: chiba; dimensão da gulha de cerca de 20 g X 25 cm, agulha aço inoxidável, ecogênica / radiopaca, graduada, c/ ajuste profundidade, conector luer, estéril, uso único, com embalagem Individual - Cânula auxiliar para biópsia de próstata	Unidade	1.428
604168 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha de Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: Aspirativa Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 20 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca Peça De Mão: Manopla C/ Disparo Semi / Automático Componente 1: C/ Mandril Componente 2: C/ Ajuste Profundidade Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Descrição Complementar: Agulha Biópsia, via de acesso coxial, modelo com gaveta para amostra, aplicação para tecidos moles , dimensão da agulha de cerca de 17 g x 17 cm, agulha aço inoxidável,ecogênica/radiopaca, graduada,c/ madril. Uso com pistola automática - NECESSIDADE DE COMODATO DA PISTOLA COMPATÍVEL COM A AGULHA BIÓPSIA A SER FORNECIDA - Agulha biópsia mama	Unidade	840
605317 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Punção Óssea Modelo: P/ Aspiração, Biópsia Aplicação: Intraóssea / Medula Óssea Dimensões: Cerca De 12 G X 10 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Peça De Mão: C/ Empunhadura Componente 1: C/ Mandril Componente 2: C/ Ajuste De Profundidade Componente 3: Conector Luer Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Descrição Complementar: Agulha de biópsia aspirativa p/ medula óssea 11 g x 10 cm (INFANTIL) - Agulha de biópsia mielograma	Unidade	6.972
604158 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia Via Endoscópica Material Agulha: Liga Metálica Tipo: Cortante - Fnb Dimensão Agulha: Cerca De 19 G X 8 Cm Compatibilidade: P/ Canal Cerca De 2,0 Mm X 140 Cm Material Cateter: Polímero Peça De Mão: Manopla Componente: Seringa E Torneirinha 2 Vias Esterilidade: Estéril, Uso Único Descrição Complementar: Agulha de biópsia, aplicação: aspirativa p, eco endoscopia, dimensão: 19g, tipo ponta: ponta estilete 2mm, componente: bainha 4,2 , 5,2fr, manopla e trava de segurança, componente i: avanço até 8cm, componente ii:	Unidade	540

	seringa , torneira 1 via, característica adicional: p, canal mín. de 2,0mm, conector: conector luer lock, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril		
604164 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia Via Endoscópica Material Agulha: Liga Metálica Tipo: Cortante – Fnb Dimensão Agulha: Cerca De 21 G X 8 Cm Compatibilidade: P/ Canal Cerca De 2,0 Mm X 140 Cm Material Cateter: Polímero Peça De Mão: Manopla Componente: Seringa E Torneirinha 2 Vias Esterilidade: Estéril, Uso Único Descrição Complementar: Agulha de biópsia, aplicação: aspirativa p, eco endoscopia, dimensão: 22g, tipo ponta: cortante c, abertura lateral, componente: bainha 5,2 fr c, manopla e trava de segurança, componente i: avanço até 8cm, componente ii: seringa , torneira 1 via, característica adicional: p, canal mín. de 2,0mm, conector: conector luer lock, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril	Unidade	13.345
604163 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia Via Endoscópica Material Agulha: Liga Metálica Tipo: Cortante - Fnb Dimensão Agulha: Cerca De 25 G X 5 Cm Compatibilidade: P/ Canal Cerca De 2,0 Mm X 140 Cm Material Cateter: Polímero Peça De Mão: Manopla Componente: Seringa E Torneirinha 2 Vias Esterilidade: Estéril, Uso Único Descrição Complementar: Agulha de biópsia, aplicação: aspirativa p, eco endoscopia, dimensão: cerca de 25 g, tipo ponta: ponta estilete 2mm, componente: bainha 5,2 fr c, manopla e trava de segurança, componente ii: c, seringa, torneira, conector: conector luer lock, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril	Unidade	48.100
603046 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea , Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra , Aplicação: P/ Tecidos Moles , Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 20 Cm , Material Agulha: Aço Inoxidável , Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada , Peça De Mão: Manopla C/ Disparo Semi / Automático , Componente 1: C/ Mandril , Componente 2: C/ Ajuste Profundidade , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Individual Descrição Complementar: Uso com pistola automática. NECESSIDADE DE COMODATO DA PISTOLA COMPATÍVEL COM A AGULHA BIÓPSIA A SER FORNECIDA.	Unidade	14.140
	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea, Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra , Aplicação: P/ Tecidos Moles , Dimensão Agulha: Cerca De 14 G X 10 Cm , Material Agulha: Aço Inoxidável , Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada , Componente 1: C/ Mandril , Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática , Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem:		

603047 (CÓDIGO GENÉRICO)	Individual Descrição Complementar: Uso com pistola automática. NECESSIDADE DE COMODATO DA PISTOLA COMPATÍVEL COM A AGULHA BIÓPSIA A SER FORNECIDA.	Unidade	1.428
389231	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana, Material: Aço Inoxidável , Dimensão: 25 G X 4 3/4" , Tipo Ponta: Ponta Quincke, Componente: C/ Mandril , Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente , Característica Adicional: P/ Obesos , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril Descrição complementar: Agulha anestésica raquidiana 25G x 3 1/2" ponta de lápis conector luer lock	Unidade	840
605314 (CÓDIGO GENÉRICO)	Agulha Punção Óssea Modelo: P/ Aspiração, Biópsia , Aplicação: Intraóssea / Medula Óssea , Dimensões: Cerca De 18 G X 1,5 A 5 Cm, Ajustável , Material Agulha: Aço Inoxidável , Peça De Mão: Rosqueável , Componente 2: C/ Ajuste De Profundidade, Componente 3: Conector Luer , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Individual Descrição Complementar: Agulha Para exame de Mielograma 18 g x 6 cm (Aspirativa - Esterno, Crista Ilíaca) c/ limitador de profundidade, siliconizada. bisel cortante (45°), conexão Luer Lock, trava de segurança, plug anti-refluxo, cabo anatômico. Uso único - descartável - Estéril (INFANTIL)	Unidade	6.972
356905 (CÓDIGO GENÉRICO)	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste Descrição Complementar: Teste Rápido Beta HCG (Gravidez)	Unidade	540
467048 (CÓDIGO GENÉRICO)	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise*: Qualitativo Anti Coronavírus Covid-19 Igg E Igm Apresentação*: Teste Método*: Imunocromatografia Descrição Complementar: Teste Rápido Qualitativo IGG e IGM (Covid-19)	Unidade	13.345
412589 (CÓDIGO GENÉRICO)	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus E Antígeno Ns1 Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste Descrição Complementar: Teste Rápido Qualitativo (Dengue)	Unidade	48.100

As justificativas referentes aos quantitativos acima indicados foram realizadas pelos órgãos participantes através do preenchimento dos Documentos de Formalização de Demandas anexados no SEI:

Anexo DFD-PMAL (28083777);

Anexo DFD-UNCISAL (28083792);

Anexo DFD-SESAU (28083796).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 255.306,43

Informações conforme os anexos da **Gerência de Cotação de Preços** desta Agência de Modernização da Gestão de Processos presentes no SEI:

Comprovante de Pesquisa - ITEM 01 DO DFD (28439055);

Comprovante de Pesquisa - ITEM 06 DO DFD (28439070);

Cotação Detalhada (28439158);

Publicação Aviso de Cotação - DOE-AL (28439171);

E-mail s enviados aos Fornecedores (28439191);

Mapa Comparativo de Preços (28439304);

Despacho AMGESP GCOT 28440635.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Do objeto

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por item, em relação a todos os CATMAT's.

9.2 Do item ou grupo de itens

Quanto à possibilidade de divisão dos itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se alinha ao planejamento da Administração Pública para registro de preços, tendo em vista a LEI ESTADUAL Nº 6.582, DE 18 DE MARÇO DE 2005, cabe à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 95.019/2023, de 2023.

A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, regulamentado pelo De.

Tendo em vista o DECRETO ESTADUAL Nº 95.019, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PREVISTO NO ART. 82 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, para o estado de Alagoas;

Com base no art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em

regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a

mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio da adesão de que trata o § 2º do art. 32 deste Decreto; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Quanto ao procedimento para estimativa de preços, sob responsabilidade da AMGESP, dar-se-á de acordo com as disposições do Decreto Estadual N° 90.383/2023, conforme segue:

O decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Subordinam-se ao disposto no Decreto os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Alagoas.

Sempre que possível, a aquisição de bens e a contratação de serviços balizar-se-ão pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Resultados pretendidos e descrição da solução como um todo

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

Cabe a AMGESP as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual na forma disposta na LEI ESTADUAL N° 6.582, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

Desta forma, com base no art. 2° da referida lei estadual, em seus incisos III, IV e V, cabe ainda a esta Agência a execução e o controle de atuação nas áreas de suprimentos, serviços e licitações, da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual. Além disso, o planejamento e a divulgação, junto aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual, do uso de novas tecnologias visando à eficiência e à eficácia na prestação dos serviços e o desempenho de outras atividades correlatas que lhe sejam expressamente delegadas.

Com o futuro registro de preços, busca-se promover, nos moldes do que prevê o texto constitucional e a lei licitatória, a aquisição de bens que atendam a atual necessidade administrativa dos entes da **Administração estadual, com ênfase na economicidade, da maneira mais eficaz e que promovam com eficiência, o bom uso dos recursos financeiros e humanos da Administração.**

A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

Adquirir bens que possuam qualidade, durabilidade e eficazes no seu uso habitual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Entrega

O prazo de entrega é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos endereços dos órgãos participantes.

13.2. Aceitação de consórcio

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

13.3. Garantia de execução

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

13.4. Índice de reajuste

Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do índice geral de preços ao consumidor - IPCA para a excepcional hipótese de reajuste.

13.5. Providências para adequação do ambiente

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da adoção de cronograma de atividades para adequação do ambiente dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a fim de que a contratação surta seus efeitos.

Com relação a indicação de um gestor do contrato, ressalta-se que a Intenção de Registro de Preço gera uma ata de registro de preços a qual é gerenciada pela AMGESP.

13.6. Da Classificação quanto ao Sigilo

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Lei nº 14.133/2021 traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

Para a aplicação da Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável na aquisição de medicamentos e insumos hospitalares devem ser observadas os seguintes normativos:

- Lei nº 6.360 de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeito os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- Decreto nº 8.077 de 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeita ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976.
- Lei nº 5.991 de 1973 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.
- RDC nº 16 de 1º de abril de 2014 da ANVISA - Dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE de empresas.

Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA. O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o

funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATAS BRUCE TENORIO DE FRANCA

Assessor Técnico Especializado



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 13:37:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_E_04105.0000001724_2024_compressed.pdf (240.28 KB)

Anexo I - SEI_E_04105.0000001724_2024_compressed.pdf

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2024 - SUPCP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 95.019/2023.

- 1.Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 95.019/2023 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 95.020/2023 de 28 de dezembro de 2023 artigo 2º, inciso I, os quais estabelecem as competências desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 2.Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2024 dos Grupos relacionados na lista abaixo. Os documentos de formalização de demanda contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo.
- 3.Informações relevantes:

- a)DFD-IRP 250/2024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO-HOSPITALARES 05
Número do Proc. SEI! E:04105.0000001722/2024
- b)DFD-IRP 251/2024 - AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (MATERIAL DIAGNÓSTICO-BIÓPSIA E TESTE RÁPIDO)
Número do Proc. SEI! E:04105.0000001724/2024
- c)Prazo de encaminhamento até: 09/10/2024

- 4.Ressaltamos que os referidos Documentos de formalização de demanda
- 5.deverão ser assinados pelo Ordenador de Despesas conforme estabelece Art. 8º, II, encaminhados ao setor PROTOCOLO desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido acima.
- 6.O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.
- 7.A Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone (82) 3315-7240.

Alexia Kalyne Santos de Araújo
Assessora Técnica
Mat. 296-8

Protocolo 891382

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PAR - PROC.

E:04105.0000001114/2024

A AMGESP informa a abertura do Processo Administrativo de Responsabilização nº E:04105.0000001114/2024 contra FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, que participou do Pregão Eletrônico nº 12.436/2022, em razão da suposta prática da infração administrativa consistente em falha na execução do contrato, contida no art. 7º da Lei nº 10.520/02, situação que caso se comprove poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual nº 68.119/2019. Considerando o insucesso da notificação pelas vias ordinárias, a AMGESP, vem, mediante publicação oficial, com fulcro no art. 26, § 4º, da Lei Estadual 6.161/00, NOTIFICAR a imputada para que possa se manifestar nos autos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, e produzir provas, por e-mail ou no setor de protocolo desta Agência, na Av. Walter Ananias nº 35, no bairro Jaraguá, em Maceió-AL, no prazo de 10 (dez) dias úteis. O não comparecimento não impede o regular andamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 26 de setembro de 2024.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 891425

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Processo nº: E:04105.0000001602/2024

Considerando as informações contidas no Memorando (Doc. SEI nº 27506535), AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, contra HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, em razão da suposta prática da infração administrativa consistente na falha na execução do contrato por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 827/2023, contida no art. 7º da Lei nº 10.520/02, situação que caso se comprove poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual nº 68.119/2019.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 25 de setembro de 2024.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 891426

No dia 26 de setembro de 2024, o Diretor-Presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

ADEAL	Proc. Nº52555.2804/2024	Aquisição de água mineral;
ADEAL	Proc. Nº52555.2710/2024	Aquisição de gêneros alimentícios;
ALGÁS	Proc. Nº25529.2656/2024	Solicitação de passagem aérea;
AMGESP	Proc. Nº4105.747/2024	Aquisição de material de laboratório;
AMGESP	Proc. Nº4105.435/2024	Aquisição de dietas e suplementos;
AMGESP	Proc. Nº4105.781/2024	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc. Nº4105.610/2024	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc. Nº4105.1723/2024	Solicitação de demanda- intenção de registro de preço;
AMGESP	Proc. Nº4105.062/2024	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc. Nº4105.180/2024	Aquisição de dietas;
AMGESP	Proc. Nº4105.986/2024	Aquisição de correlatos;
CBMAL	Proc. Nº1203.10734/2024	Contratação de serviço de locação;
DETRAN	Proc. Nº5101.6571/2024	Aquisição de material pedagógico;
DPE	Proc. Nº12070.751/2024	Troca de aparelho de modem;
DPE	Proc. Nº12070.746/2024	Troca de aparelho de modem;
PCAL	Proc. Nº20105.19574/2024	Pagamento de fatura;
PCAL	Proc. Nº20105.18276/2024	Solicitação de passagem aérea;
PCAL	Proc. Nº20105.18730/2024	Solicitação de passagem aérea;
PMAL	Proc. Nº1206.58776/2024	Aquisição de equipamentos;
PMAL	Proc. Nº1206.8190/2024	Contratação de pessoa jurídica;
PMAL	Proc. Nº1206.60025/2024	Contratação de solução;
POLCAL	Proc. Nº2102.2035/2023	Aquisição de material hospitalar;
POLCAL	Proc. Nº2102.741/2024	Fornecimento de gases;
PROCON	Proc. Nº54057.667/2024	Aquisição de gêneros alimentícios;
SEAGRI	Proc. Nº1400.2552/2024	Solicitação de passagem aérea;
SEDICS	Proc. Nº2900.361/2024	Solicitação de passagem aérea;
SEFAZ	Proc. Nº1500.34424/2024	Aquisição de gêneros alimentícios;
SEPLAG	Proc. Nº1700.4938/2024	Aquisição de gêneros alimentícios;
SEPLAG	Proc. Nº1700.4081/2024	Contratação de solução;
SEPLAG	Proc. Nº1700.5100/2024	Aquisição de água mineral;
SEPREV	Proc. Nº30004.3497/2024	Aquisição de água mineral;
SEPREV	Proc. Nº30004.4251/2024	Solicitação de passagem aérea;
SERIS	Proc. Nº34000.27472/2024	Aquisição de material de limpeza;
SESAU	Proc. Nº2000.9717/2024	Aquisição de equipamentos de apoio;
SESAU	Proc. Nº2000.4138/2024	Aquisição de medicamentos;
SESAU	Proc. Nº2000.25497/2024	Aquisição de matéria de limpeza;
SESAU	Proc. Nº2000.34507/2024	Aquisição de opme;
SESAU	Proc. Nº2000.33782/2024	Aquisição de material de limpeza;
SESAU	Proc. Nº2000.1241/2023	Aquisição de correlatos;
SESAU	Proc. Nº2000.35472/2024	Solicitação de passagem aérea;
SETUR	Proc. Nº29032.1167/2024	Solicitação de passagem aérea;
SETUR	Proc. Nº29032.1134/2024	Solicitação de passagem aérea;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

Ofício nº E:9015/2024/SESAU

Maceió, 16 de Agosto de 2024.

Ao Gabinete do Secretário,

Em face da competência destinada À GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS – GSUPRI/SESAU, para abertura e acompanhamento dos processos de aquisição de medicamentos, correlatos, insumos laboratoriais, instrumentais, OPME e EPI's necessários ao pleno funcionamento das Unidades de Saúde vinculadas à SESAU, trazemos ao conhecimento os itens remanescentes do Catálogo do Componente Hospitalar que não possui processos licitatórios impulsionados pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto nº 95.019 de 28 de Dezembro de 2023 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição de bens e de serviços por este ente público deve ser norteada pelos princípios e valores fundamentais constitucionais da Administração Pública previsto no artigo 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

A realização de procedimento licitatório é a regra para as contratações da Administração Pública e visa estimular competitividade e igualdade de condições entre os fornecedores, buscando a seleção da proposta mais adequada aos interesses do órgão ou entidade contratante.

Conforme Artigo 3º, § 2º da Portaria SESAU nº 2.491 de 22 de março de 2024 (doc. SEI 26984071) , a esta Gerência de Suprimentos - GSUPRI/SESAU compete no âmbito das atribuições administrativas garantir a aquisição e o abastecimento de medicamentos, correlatos, insumos laboratoriais, instrumentais, OPME e EPI's.

As Unidades Hospitalares e Unidades Pré-Hospitalares Abastecidas por esta Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas são:

- U01 - Hospital Geral do Estado Dr. Osvaldo Brandão Vilela
- U02 - Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly
- U03 - Hospital Metropolitano de Alagoas
- U04 - Hospital da Mulher Dra. Nise da Silveira
- U05 - Hemoal
- U06 - Hemoar
- U07 - SAMU Maceió
- U08 - SAMU Arapiraca
- U09 - Ambulatórios 24 horas Denilma Bulhões
- U10 - Ambulatórios 24 horas Noélia Lessa
- U11 - Unidade Mista Arnon Affonso de Melo
- U12 - Unidade Mista Dra. Quitéria Bezerra de Mello

- U13 - Hospital Regional da Mata
- U14 - Hospital Regional do Norte
- U15 - Hospital Regional do Alto Sertão
- U16 - Hospital da Criança
- U17 - Hospital do Coração Alagoano Adib Jatene
- U18 - Hospital Geral Prof. Ib Gatto Falcão
- U19 - Unidade de Pronto-Atendimento Jaraguá
- U20 - Unidade de Pronto-Atendimento Cidade Universitária
- U21 - Unidade de Pronto-Atendimento Chã da Jaqueira
- U22 - Unidade de Pronto-Atendimento Noel Macêdo
- U23 - Clínica da Família João Fireman
- U24 - Clínica da Família José Aprígio Vilela
- U25 - LACEN

Neste sentido, esta Gerência de Suprimentos - GSUPRI em conjunto com as Supervisões Farmacêuticas de cada Unidade Hospitalar e Pré-Hospitalar realizou durante o ano de 2024 a atualização do Catálogo, com as devidas revisões, exclusões e padronização dos insumos necessários aos atendimentos realizados nestas unidades, de modo que, foram cruzados os dados com os itens que já foram anteriormente enviados por esta SESAU à AMGESP através dos processos administrativos sob nº E:02000.0000029884/2023 e E:02000.0000000210/2024, de modo que, vem através do presente processo enviar os **ITENS REMANESCENTES - DOC. SEI 27125410** que não constam processos de Registro de Preços AMGESP:

CATÁLOGO SESAU - REMANESCENTES	
SUBCATEGORIAS	QUANTIDADE DE ITENS
MEDICAMENTOS	79 itens
CURATIVOS	25 itens
OPME PROJETO RESPIRAR	9 itens
OPME UROLOGIA	24 itens
EQUIPOS BOMBA DE INFUSÃO	5 itens
OPME CARDIOLOGIA	14 itens
OPME ENDOVASCULAR	19 itens
CORRELATOS	49 itens
CLIPES CIRÚRGICOS	5 itens
TOTAL	229 itens

O Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futura.

No Estado de Alagoas o Decreto nº 95.019 de 28 de Dezembro de 2023 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021

Considerando que a Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP desempenhará as funções do Órgão Gerenciador sendo responsável pela prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Ainda, conforme artigo 3º do Decreto nº 95.019 de 28 de Dezembro de 2023:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;"

Desta forma, vem esta Gerência de Suprimentos - GSUPRI trazer ao conhecimento, da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP o CATÁLOGO DE ITENS REMANESCENTES conforme doc. SEI 27125410 para fins de abertura de processos licitatórios pelo Sistema de Registro de Preços objetivando a a futura e eventual aquisição de TODOS os objetos apresentados por esta SESAU no presente Catálogo em anexo.

Ante ao exposto, encaminhem-se os autos ao **Gabinete do Secretário** para ciência, bem como, para que sucessivamente, encaminhe os autos à **Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP** para conhecimento e demais providências de sua competência.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Amaral Almeida, Gerente** em 22/08/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26982574** e o código CRC **CC4DC001**.

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 120/2024

À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:04105.0000001832/2024
Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA ATENDER A UMA ESTIMATIVA DE ATÉ 30 (TRINTA) ESTAGIÁRIOS., conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.
O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 04 (quatro) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Iana Éricka Bahia de Alencar Silva
Assessora Técnica
Mat. 166-0

Protocolo 896681

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 95.019/2023.

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 7º do Decreto Estadual n.º 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, SOLICITAR dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO-HOSPITALARES 05, AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (MATERIAL DIAGNÓSTICO-BIÓPSIA E TESTE RÁPIDO) . A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, artigo 7º “Compete ao órgão ou entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso III “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promover a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades de contratação.”

DFD-IRP Nº 250-2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO-HOSPITALARES 05
PROCESSO: E:04105.0000001722/2024
Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI! de acordo com Doc. SEI! 28077537

DFD-IRP Nº 251-2024 - AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (MATERIAL DIAGNÓSTICO-BIÓPSIA E TESTE RÁPIDO)
PROCESSO: E:04105.0000001724/2024
Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI! de acordo com Doc. SEI! 28083820

Neyse Anne Gomes Vila Nova
Assessora Técnica
Mat. 231-3

Protocolo 896682

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2024 - SUPCP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 95.019/2023.

1.Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 95.019/2023 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 95.020/2023 de 28 de dezembro de 2023 artigo 2º, inciso I, os quais estabelecem as competências desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
2.Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda

estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2024 dos Grupos relacionados na lista abaixo. Os documentos de formalização de demanda contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo.
3.Informações relevantes:

- a)DFD-IRP 266/2024- AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS 02
Número do Proc. SEI! E:04105.0000001904/2024
b)DFD-IRP 267/2024- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS) 07
Número do Proc. SEI! E:04105.0000001905/2024
c)Prazo de encaminhamento até: 23/10/2024

4.Ressaltamos que os referidos Documentos de formalização de demanda 5.deverão ser assinados pelo Ordenador de Despesas conforme estabelece Art. 8º, II, encaminhados ao setor PROTOCOLO desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido acima.
6.O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.
7.A Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone (82) 3315-7240.

Alexia Kalyne Santos de Araújo
Assessora Técnica
Mat. 296-8

Protocolo 896683

TERMO DE ANULAÇÃO DE FASE EXTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.050/2024
PROC.: E:02102.0000004027/2023

Versam os autos acerca da solicitação da POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, com vistas à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, para atender as necessidades da Administração Pública.
Haja vista a recomendação oriunda da Douta Procuradoria Geral do Estado por meio do DESPACHO PGE GPG (Doc. Sei 27688852), DECLARO A NULIDADE DA FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.050/2024, em conformidade com o preceituado no art. 49, §1º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 68.118/19.
Na oportunidade, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação pelos interessados, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 10 de outubro de 2024.
Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente

Protocolo 896731

No dia 10 de outubro de 2024, o Diretor-Presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

ALGAS	Proc.Nº25529.2759/2024	Solicitação de passagem aérea;
ALGAS	Proc.Nº25529.2758/2024	Solicitação de passagem aérea;
AMGESP	Proc.Nº4105.709/2024	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.Nº4105.1335/2024	Contratação de serviço de publicação;
AMGESP	Proc.Nº4105.1091/2024	Aquisição de material;
AMGESP	Proc.Nº4105.1603/2024	Aquisição de OPME;
AMGESP	Proc.Nº4105.1583/2024	Aquisição de curativos;
CEPAL	Proc.Nº52530.1422/2024	Solicitação de chip telefônico;
DETRAN	Proc.Nº5101.5842/2024	Aquisição de etilômetros;
PGE	Proc.Nº1204.10171/2024	Solicitação de passagem aérea;
PMAL	Proc.Nº1206.59698/2024	Aquisição de cartucho de fita;
PMAL	Proc.Nº1206.61261/2024	Aquisição de equipamentos;
PMAL	Proc.Nº1206.58754/2024	Solicitação de passagem aérea;
PMAL	Proc.Nº1206.8190/2024	Contratação de pessoa jurídica;
PMAL	Proc.Nº1206.24181/2024	Aquisição de mobiliários
SEFAZ	Proc.Nº1500.43020/2024	Solicitação de passagem aérea;